



A Obrigatoriedade do Diploma e a Constituição da Comunidade Jornalística no Brasil – Uma Perspectiva Histórica¹

Cicélia Pincer²

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Resumo

O texto pretende discutir, a partir de uma perspectiva histórica da profissionalização do jornalismo brasileiro, o significado da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de extinguir a obrigatoriedade do diploma de jornalista para o exercício da profissão, aprovada em votação plenária em 17 de junho de 2009. Com base em discussões que mobilizaram o meio profissional, acadêmico e empresarial do jornalismo brasileiro após o julgamento do STF, pretende-se problematizar o modo como a comunidade profissional entende seu papel social e como se definem os padrões de comportamento que orientam o fazer jornalístico no Brasil de hoje. Para tanto, tem-se como referência a análise de Barbie Zelizer, que propõe considerar o jornalismo não só como profissão, mas como uma comunidade interpretativa, unida pelo discurso partilhado e pelas interpretações coletivas de acontecimentos públicos relevantes.

Palavras-chave:

Jornalismo brasileiro; profissionalização; fim do diploma; comunidade interpretativa.

Introdução:

Dentre os direitos fundamentais assegurados pelas sociedades modernas figuram a isonomia, igualdade de direitos perante a lei, e a isegoria, direito e liberdade de expressão. Tais direitos baseiam-se, por sua vez, na existência de uma instituição social que os assegure e amplie para além de um aqui e agora: a imprensa. Ressalte-se, contudo, que não se está a advogar uma confusão entre tais direitos e a imprensa, mas a se destacar a centralidade dessa instituição social, como locus de competência legítima, para a sua consecução.

Campo privilegiado de visibilidade e legitimidade dos fazeres, dizeres e pensares dos atores sociais, desde meados do século XIX, a imprensa exigiu, segundo Habermas (1984), uma competência profissional e técnica capaz de reorientar o próprio sentido de publicidade, que se traveste de um interesse público para um interesse comercial configurado em bases empresariais. Francisco Rüdiger (2003) alerta, entretanto, para a

¹ Trabalho apresentado no GP História do Jornalismo do IX Encontro dos Grupos/Núcleos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestre em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia e professora do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie.



possibilidade de haver imprensa sem que ela possibilite necessariamente o exercício do jornalismo. Enquanto, para o pesquisador, o jornalismo designa uma prática social componente do processo de formação da opinião pública que pode estruturar-se de modo regular nos mais diversos meios de comunicação, a imprensa seria seu suporte tecnológico (rádio, tv, jornal, internet) indispensável para a divulgação de informações em proporções de espaço e de tempo mais alargadas do que as que marcam as interações face a face.

Engendrados numa relação interconstitutiva, imprensa e jornalismo modernos configuram um paradoxo: fazer social que, orientado pelo direito social à informação, responde, ao mesmo tempo, aos interesses privados de uma empresa e/ou de um sujeito-profissional. Ressalte-se, contudo, que essa dimensão privada da atividade jornalística não é de natureza individual; antes, trata-se, para GENRO FILHO (1989, p. 214) “de um sujeito social que pode ser identificado no âmbito das contradições de classe e interesses de grupos”. Outro aspecto a se considerar ainda é que essa natureza social como que se “eleva ao quadrado”, uma vez que o fazer desse sujeito é (ou deveria ser) orientado pelo interesse público como condição essencial daquilo que o constitui fundamentalmente: o acontecimento-notícia, entendido como produção de sentido efetuado pelos procedimentos técnicos que constituem a atividade jornalística.

Até que ponto essa natureza social tem marcado a constituição da cultura profissional jornalística brasileira? Que concepções orientam o fazer jornalístico no Brasil? Ao pesquisar os modos como os profissionais jornalistas se pensam, a americana Barbie Zelizer propõe o conceito de “comunidade interpretativa” para construir uma análise alternativa da prática jornalística. Ao considerar a importância do discurso jornalístico na definição do papel dos profissionais; da rede de contatos informais que estabelecem entre si e do ato de contar histórias (papel central da narrativa), a autora defende que se considere o jornalismo não só como profissão, mas como “uma comunidade interpretativa, unida pelo seu discurso partilhado e pelas interpretações coletivas de acontecimentos públicos relevantes” (Zelizer, 2000, p.33).

Assim é que o presente texto pretende, a partir das discussões sobre a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) de revogar a exigência da obrigatoriedade do diploma de jornalista para o exercício da profissão, analisar como a comunidade profissional entende e publiciza seu papel social. Para tanto, considerar-se-ão discussões que tem mobilizado o meio profissional, acadêmico e empresarial do jornalismo brasileiro após o julgamento do STF.



Ressalte-se que não se pretende aqui propor uma análise exaustiva dessas discussões, organizadas num *corpus* de pesquisa, *stricto sensu*, mas apenas levantar alguns apontamentos a partir delas, para se pensar a comunidade profissional na perspectiva anteriormente mencionada.

Breve contexto histórico da profissionalização do jornalismo brasileiro

Em 17 de junho de 2009, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela inconstitucionalidade da exigência do diploma de jornalismo e registro profissional no Ministério do Trabalho como condição para o exercício da profissão de jornalista. A decisão foi o ponto final de uma querela jurídica em torno da profissão que se iniciara em outubro de 2001, quando a juíza substituta da 16ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, Carla Abrantkoski Rister, com base em processo inicial do Ministério Público Federal, concedeu liminar extinguindo a obrigatoriedade da formação superior em Jornalismo para o exercício da profissão. Dentre os motivos defendidos pela magistrada à época, destacam-se – para os objetivos deste texto:

Assim verifico que o art. 13 da referida Convenção consagra a liberdade de expressão e a proibição de qualquer forma de obstáculos ou meios indiretos ao direito de informação, como se verifica com a exigência do diploma de nível superior para o exercício da profissão do jornalista. (...) Porém, não acredito que a existência do registro junto ao Ministério do Trabalho seja de todo despropositada, desde que não se faça a exigência do referido diploma, tendo em vista que, em todas as profissões, é salutar que exista uma entidade de controle e fiscalização daquelas pessoas que as exercem de modo profissional (RISTER in FENAJ, 2002, p. 18).

O mesmo argumento de defesa da liberdade de expressão e do direito de informação orientou o voto do ministro Gilmar Mendes, presidente do STF e relator do Recurso Extraordinário 511961 - que discutiu a constitucionalidade da exigência do diploma de jornalismo e a obrigatoriedade de registro profissional para exercer a profissão de jornalista - na Corte. O entendimento foi de que o Decreto-Lei 972/1969, que regulamenta a exigência do diploma em Jornalismo, contrariava a Constituição Federal de 1988, ferindo ainda o direito à livre manifestação do pensamento inscrita no artigo 13 da Convenção Americana dos Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San Jose da Costa Rica, de 1969, e à qual o Brasil só aderiu em 1982.

Na ocasião, Gilmar Mendes defendeu a confusão entre uma instituição social, um direito e uma profissão:



O jornalismo e a liberdade de expressão são atividades que estão imbricadas por sua própria natureza e não podem ser pensados e tratados de forma separada. (...) O jornalismo é a própria manifestação e difusão do pensamento e da informação de forma contínua, profissional e remunerada. (STF, *on-line*)

Essa querela jurídica específica, encerrada na votação plenária do STF, tem muito a dizer sobre a constituição da cultura profissional jornalística no País, não só pelos próprios argumentos dos magistrados já citados, mas, principalmente, por que se insere, e daí adquire sentido mais relevante, num contexto mais amplo da história da profissionalização do jornalismo brasileiro.

A defesa da regulamentação, do ponto de vista da luta profissional, segundo a FENAJ (2002), remonta ao ano de 1918, no primeiro Congresso dos Jornalistas brasileiros, quando já se defendia a formação específica em escolas qualificadas. Em 1938, é instituída a primeira regulamentação, por meio do registro no Ministério do Trabalho. Outros momentos importantes desse processo dar-se-iam em 1947, com o surgimento do primeiro curso superior de Jornalismo, na Faculdade Cásper Líbero, e em 1969; com o reconhecimento jurídico da necessidade de formação superior (Decreto-Lei 972) para registro no Ministério do Trabalho, aperfeiçoado pela legislação de 1979. Segundo LAGE (in FENAJ, 2002, p. 63), um ano antes, “o parecer Celso Kelly, que instituiu os cursos de comunicação, em 1968, [já] previa o curso polivalente, mas admitia a especialização por área profissional”.

Também se deve considerar a década de 50 como marco da instituição da cultura jornalística no Brasil, uma vez que é nesse período que se dá o que ficou instituído como a profissionalização do jornalismo no País, com a adoção do chamado modelo norte-americano de produção, sintetizado, por exemplo, na intensificação da divisão social do trabalho, e conseqüente especialização e fragmentação de funções e atividades, e na adoção do *lead* e da pirâmide invertida como técnicas narrativas fundamentais. Tais parâmetros expressam, por sua vez, a defesa da objetividade, neutralidade e imparcialidade como valores ideais a conduzir uma identidade profissional cada vez mais calcada no assujeitamento e no domínio de competências técnicas específicas.

Ao analisar os acontecimentos que marcam a comunidade profissional na década de 60, LAGE (in FENAJ, 2002) destaca que se o Decreto-Lei de 1969, “naturalmente” incomodou as empresas jornalísticas - pela exigência do cumprimento de obrigações



como o registro do salário na Carteira de Trabalho, o pagamento de 13º salário, o direito à aposentadoria e de verbas rescisórias correspondentes ao ganho real, dentre outros –, também “foi vista pelos profissionais que já estavam trabalhando, principalmente os menos competentes e menos éticos, mas também alguns competentes e inseguros, como ameaça.” (LAGE in FENAJ, 2002, p.64).

Devido ao seu treinamento formal em jornalismo, e contando com o apoio legal proporcionado pelo decreto-lei no 972, os novos jornalistas eram mais propensos a desenvolver uma atitude individualista sobre o seu emprego do que seus colegas mais veteranos: eles tendiam a entendê-lo como uma consequência de seu mérito pessoal e formação especializada, antes que como um favor que eles deveriam retribuir (ALBUQUERQUE, 2007, *online*)

Tal espécie de “mal-estar” se, por um lado, dividia a comunidade profissional, marcando seu processo de amadurecimento, por outro, parecia perder força diante de um contexto político cuja força e truculência superavam quaisquer divisões internas à ela (comunidade), constituindo-se, por isso mesmo, num daqueles acontecimentos-chaves que, segundo Zelizer (2000) engendram um discurso partilhado e uma mesma interpretação coletiva: a ditadura militar e as restrições ao exercício do jornalismo perpetradas pelo Ato Institucional número 5 (AI 5) como inimigo comum a ser combatido- nos espaços que escapavam à censura instituída, num primeiro momento, e à auto-censura, num segundo momento, e/ou na militância da chamada imprensa “nanica” ou alternativa.

Outro acontecimento importante para a profissionalização do jornalismo no País, ainda que infeliz, foi a greve de 1979. Nos anos anteriores, 1977 e 1978, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo propôs a criação do Conselho Consultivo dos Representantes de Redação (CCR), que, na reivindicação do Sindicato, deveria desempenhar um papel ativo no processo de produção das notícias, com a missão de garantir uma maior diversidade de perspectivas no enfoque ideológico dado ao material noticioso. Em 1979, o Sindicato paulista liderou uma greve, que tinha dentre suas principais exigências, além do aumento salarial, o reconhecimento do CCR pelos donos de jornais. Apesar do grande número de jornalistas que aderiram à greve, a paralisação não conseguiu interromper a circulação dos jornais.

O fato é que quando os jornalistas paulistas foram à greve, em 1979, evidenciou-se duas grandes concepções: uma, amplamente majoritária, que entendia o jornalista como um assalariado como outro qualquer, independentemente de trabalhar numa empresa produtora de conhecimento e informação e outra, que entendia que o jornalista tinha um compromisso social



e um dever com seus patrões que lhe impediam de fazer greve. (GENTILLI, 2001, *online*)

De toda forma, a divisão da categoria enfraqueceu o movimento grevista e nenhuma das suas reivindicações foi atendida. Seu fracasso teria um significado ainda mais relevante para a comunidade profissional:

O fato é que quando os jornalistas paulistas foram à greve, em 1979, evidenciaram-se duas grandes concepções: uma, amplamente majoritária, que entendia o jornalista como um assalariado como outro qualquer, independentemente de trabalhar numa empresa produtora de conhecimento e informação e outra, que entendia que o jornalista tinha um compromisso social e um dever com seus patrões que lhe impediam de fazer greve. (GENTILLI, 2001, *online*)

Se as conseqüências do fracasso ainda são arroladas como marcando o jornalismo brasileiro até hoje, certamente, seus efeitos fizeram-se sentir com intensidade maior na década de 80, quando, para Dines (in FENAJ, 2002), o fim da ditadura, iria marcar o início do movimento contra o diploma, potencializado ainda por uma reestruturação do “patronato midiático” que, em torno da defesa da abertura de mercados e de uma atuação empresarial mais agressiva, começou a articular-se para reconfigurar seu poder efetivo.

Sua primeira ofensiva institucional no tocante ao jornalismo materializou-se contra o rascunho de Constituição que estava começando a ser elaborado por um colégio de sábios (a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais), presidido pelo eminente Afonso Arinos de Mello Franco e convocado por Tancredo Neves logo depois de sua vitória no pleito indireto. O agente desta primeira ofensiva patronal foi o jornalista Mauro Santayana, na dupla condição de assessor do conclave de juristas (seu secretário-executivo) e antigo colaborador da Folha. Este jornal vinha questionando seriamente a legitimidade da Comissão e o jornalista, para amenizar as críticas, levou ao jornal a informação de que entre as propostas positivas que estavam sendo consideradas para o futuro Congresso Constituinte constava a extinção da obrigatoriedade do diploma como restritiva à liberdade de expressão. (DINES in FENAJ, 2002, p. 24)

A partir da década de 90, a (re)organização da sociedade e do jornalismo em bases globais acentuou ainda mais o poder das empresas, agora articuladas em conglomerados e na convergência entre capital e tecnologia. Redações cada vez mais enxutas, a entrada de novos atores na produção e disseminação do conteúdo informativo, a expansão e profissionalização da comunicação organizacional, com a



multiplicação das assessorias de imprensa e das agências de comunicação, e a predominância de um jornalismo cada vez mais voltado à prestação de serviços, em detrimento do seu papel de mediador social, marcam um perfil do profissional jornalista cada vez mais exigido e identificado apenas por suas competências técnicas e quantitativas.

É neste contexto que as discussões sobre a exigência da obrigatoriedade do diploma, como fundamento da regulamentação e da própria identidade profissional, retornam ao cenário jornalístico brasileiro, intensificadas a partir da decisão da juíza Carla Rister, em 2001, e de maneira mais dramática com a votação plenária do STF em 17 de junho de 2009.

As discussões sobre a extinção da obrigatoriedade do diploma

A polêmica que tem se seguido à decisão do Supremo, mobilizando reações muitas vezes apaixonadas nos meios acadêmicos e profissionais, sobretudo, pode ajudar a compreender quais concepções e padrões valorativos estão a orientar o jornalismo brasileiro hoje. Assim, é que se destacam, nesse texto, alguns trechos que parecem exemplares do modo como se define coletivamente a autoridade jornalística.

Para tanto, consideraram-se textos publicados na internet pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), entidade profissional de maior destaque no País; pela Folha de S. Paulo, jornal nacional de maior circulação; pelo presidente do Fórum Nacional de Professores de Jornalismo (FNPJ), professor Edson Spenthof, e pela Diretora da Escola de Comunicação Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro – originada, por sua vez, da primeira escola superior pública de comunicação no Brasil –, professora Ivana Bentes, como representantes do meio acadêmico; e por profissionais de renome no jornalismo nacional como Alberto Dines e Gilberto Dimenstein. Além da representatividade dos seus autores, a seleção buscou também mostrar a divergência que marca o debate.

No dia posterior à decisão do STF, a FENAJ postou em seu site nota oficial em que defende, dentre outros argumentos, o seguinte:

A Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), como entidade de representação máxima dos jornalistas brasileiros, esclarece que a decisão do STF eliminou a exigência do diploma para o acesso à profissão, mas que permanecem inalterados os demais dispositivos da regulamentação da profissão.



Dessa forma, o registro profissional continua sendo condição de acesso à profissão e o Ministério do Trabalho e Emprego deve seguir registrando os jornalistas, diplomados ou não.

Igualmente, a FENAJ esclarece que a profissão de jornalista está consolidada não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. No caso brasileiro, a categoria mantém suas conquistas históricas, como os pisos salariais, a jornada diferenciada de cinco horas e a criação dos cursos superiores de jornalismo. Em que pese o duro golpe na educação superior, os cursos de jornalismo vão seguir capacitando os futuros profissionais e, certamente, continuarão a ser a porta de entrada na profissão para a grande maioria dos jovens brasileiros que sonham em se tornar jornalistas.(FENAJ, 2009, *on-line*)

Já o presidente do FNPJ, Edson Spenthof, em artigo publicado no site oficial da entidade, afirma que

A segunda premissa equivocada é a de confundir diploma com “restrição de acesso”. O critério para decidir se um diploma deve ser obrigatório não é, como disseram os ministros, a capacidade inequívoca, cristalina, para evitar erros e danos à sociedade, porque nenhum diploma garante isso. Prova disso são os inúmeros erros médicos, jurídicos e de engenharia cotidianamente noticiados. Em vez disso, o critério mais adequado é a capacidade efetiva de um curso para qualificar serviços fundamentais para os indivíduos e para as sociedades, como é o jornalismo nas complexas sociedades contemporâneas.

Na verdade, o diploma universitário democratiza o acesso à profissão, na medida em que se dá não pelo poder discricionário do dono de mídia, mas via instituição de ensino, que tem natureza pública e cujo acesso, por sua vez, se dá mediante seleção pública (vestibular) entre todos os pretendentes à determinada profissão. Pelo menos era assim também no jornalismo até o fatídico 17 de junho de 2009. Se há problemas com a água do banho, não podemos jogar fora também o bebê (o espírito da seleção pública e democrática e a própria formação). (SPENTHOF, 2009, *on-line*)

Por sua vez, a diretora da Escola de Comunicação Social da UFRJ, Ivana Bentes, em texto publicado na versão on-line da revista Carta Capital e que reafirma argumentos já apresentados e defendidos nas listas de discussão do FNPJ, destaca:

O raciocínio corporativo constituiu até hoje uma espécie de “vanguarda da retaguarda”, discurso, fabril, estanque, de defesa da “carteira assinada” e “postos de trabalho”, quando no capitalismo cognitivo, no capitalismo dos fluxos e da informação o que interessa é qualificar não para “postos” ou especialidades (o operário substituível, o salário mais baixo da redação!), mas para CAMPOS DO CONHECIMENTO, para a produção de conhecimento de forma autônoma e livre, não o assujeitamento do assalariado, paradigma do capitalismo fordista. (...)



A idéia de que para ter “direitos” é preciso se ‘assujeitar’ a uma relação de patrão/empregado, de “assalariamento”, é uma idéia francamente conservadora! Acabou o diploma de Jornalismo, mas o diploma/formação de Comunicação nunca foi tão importante! Vamos agora pensar o jornalismo público, o jornalismo do comum! E, antes que eu me esqueça: isso não tem nada a ver com “neoliberalismo”, vamos parar de repetir duas ou três frases clichês!” (BENTES, 2009, *on-line*)

Veículo que desde a década de 80 se posicionava publicamente contrário à exigência do diploma para o exercício profissional do jornalismo, o jornal Folha de S. Paulo, em editorial do dia 19 de junho, destacou:

Não é, todavia, pelo fato de possuir diploma superior de jornalismo que um profissional estaria mais ou menos propenso a cometê-los. O aperfeiçoamento do jornalismo praticado no Brasil não depende de tutelas legais e autoritárias, mas, ao contrário, da contribuição dos talentos e das vocações de todos os que, a despeito de sua formação escolar específica, sejam capazes de trazer à sociedade informações, análises e opiniões mais aprofundadas, mais claras e mais abrangentes. (...)

A decisão do Supremo Tribunal Federal vem, finalmente, contribuir para que esse árduo compromisso -que é o da **Folha**- não encontre em dispositivos cartoriais, desconhecidos na ampla maioria dos países democráticos, um impedimento anacrônico, incompatível com o direito à informação, com a liberdade profissional e com a realidade, cada vez mais complexa, do jornalismo contemporâneo”. (FOLHA de S. PAULO, editorial, *on-line*)

Um dos pioneiros e dos mais atuantes profissionais na crítica da imprensa brasileira, o jornalista Alberto Dines, em artigo publicado no site do Observatório da Imprensa, argumentou que

Diante da sua obsessão em demonstrar que o jornalismo não é uma profissão e, portanto, não precisa ser regulamentado, este Observador sente a necessidade de repetir, ampliar e reformular a pergunta dirigida ao professor e ex-ombudsman da *Folha* e do iG Mario Vitor Santos na edição da semana passada (23/6) do *Observatório da Imprensa* na TV: – Você contrataria o presidente do STF para dirigir o seu jornal? (...)

Passar ao leitor a sensação de que é testemunha e participante de um amplo processo exige conhecimentos teóricos, técnicos e também uma disposição instintiva para pressentir o que é novo e o que importa. Escritores raramente retomam seus textos depois de impressos. O ponto final é ponto final mesmo.

Jornalistas são treinados para a infindável tarefa de reescrever-se continuamente. Este treinamento começa nos bancos das escolas de jornalismo. Nas redações não há tempo para filosofar. Nem há tempo para olhar-se no espelho e reclamar. O mundo para os jornalistas é verdadeiramente redondo, rotativo, rotativa” (DINES, observatório, 30/06).

Representante legítimo do perfil profissional que marca a grande imprensa brasileira, a partir da década de 80, o jornalista Gilberto Dimenstein, em artigo



publicado no jornal Folha de S. Paulo, expressou uma posição partilhada por boa parte dos jornalistas brasileiros:

O fim da obrigatoriedade do diploma responde a essa demanda dos meios de comunicação: a abertura para profissionais ou acadêmicos das mais diversas áreas, especializados em determinados assuntos, capazes de acompanhar melhor a velocidade do conhecimento.

Minha aposta é que serão criados cursos de curta duração, no estilo sequencial, com foco no mercado de trabalho. Com a decisão do STF, tirando os corporativistas, todos saíram ganhando a começar do leitor. ★ PS - Minha aposta: os cursos de jornalismo mais procurados serão uma versão um pouco mais ampliada dos treinamentos oferecidos atualmente em jornais e algumas revistas. Ou seja, centrados na prática e no contato com jornalistas em atividade. Fora disso, é para quem procura fazer teses de doutorado (o que, diga-se, é importante)

O debate na perspectiva da Comunidade Interpretativa

Ao discutir a formação da comunidade interpretativa do jornalismo brasileiro, no período subsequente à decisão da juíza Carla Rister, o professor Afonso Albuquerque destacava que:

A análise do debate brasileiro sobre a obrigatoriedade do diploma para o exercício profissional do jornalismo põe em jogo questões relativas às duas linhas de investigação. Por um lado, o problema fundamental do debate diz respeito aos limites formais, aos direitos e obrigações específicos que circunscrevem o jornalismo enquanto campo profissional. Por outro, o debate não se resume aos aspectos normativos e formais do problema, mas constitui uma ocasião para os jornalistas negociarem a sua identidade através de narrativas e memórias compartilhadas (Albuquerque & Soares, 2004). (ALBUQUERQUE e FORTES, 2006, p. 172)

Para ele, o conceito de profissionalismo se presta a um enfoque sociológico do jornalismo, que privilegia aspectos formais da constituição dos jornalistas como grupo e da sua relação com outros agentes sociais. Contudo, este tipo de enfoque é pouco adequado para dar conta de aspectos mais sutis do problema, tais como aqueles relativos à construção da identidade jornalística e à negociação das suas fronteiras.

Ainda segundo Albuquerque (2006), a consideração desses aspectos mais sutis exige o apelo a outro tipo de enfoque que privilegie a análise da dimensão cultural dos fenômenos investigados. Nessa perspectiva é que se insere o conceito de “comunidade interpretativa”, que privilegia, como foco de análise, o processo através do qual os



jornalistas se definem coletivamente e se legitimam enquanto autoridades culturais, em relação a outros agentes sociais.

Zelizer (2000) define a autoridade jornalística como “o caso específico de autoridade cultural com base no qual os jornalistas determinam o seu direito de apresentar versões autorizadas acerca do mundo” (2000, p.8). Para a autora, o enquadramento do jornalismo como uma profissão, no sentido que lhe é atribuído pela sociologia clássica, se, por um lado, significou uma orientação ideológica fundamental para a instituição de uma autoridade profissional e para o estabelecimento de determinadas abordagens no trato à notícia – objetividade, neutralidade, equilíbrio, dentre outras –, por outro, tornou obscurecidas diversas outras dimensões da prática jornalística tais como a construção da realidade, a rede informal de contatos, as práticas de narração e de contar histórias e as especificidades dos aparatos de profissionalismo jornalístico.

No que diz respeito às construções de realidade, Zelizer (2000) destaca que este aspecto do trabalho jornalístico é raramente admitido pelos jornalistas que usam o “profissionalismo objetivado” para ocultar a dimensão construtiva de suas atividades. Quanto à rede informal, os jornalistas se organizam como coletividade privilegiando a interação horizontal e a autoridade colegial - em detrimento à interação vertical e à autoridade hierárquica, respectivamente - e outras formas de assimilação de regras e fronteiras pelas quais adquirem um sentimento de propriedade que lhes permite saber se as suas ações são adequadas.

Já as práticas de narração e de contar histórias envolvem questões relevantes para a centralidade da estrutura narrativa, como o fato de os jornalistas atribuírem a si próprios o poder de interpretação; a adoção de certos tipos privilegiados de narração pelas organizações noticiosas; e a neutralização de outras descrições do mesmo acontecimento. Por fim, “a repetição de um mesmo esquema narrativo nas notícias pode ter tanto a ver com a coesão entre os jornalistas quanto com a compreensão das audiências ou com o reforço da mensagem” (ZELIZER, 2000, p. 36).

As especificidades dos aparatos de profissionalismo se relacionam com a tendência dos jornalistas a menosprezar os recursos clássicos de aprendizagem, formação e licenciamento profissional, assim como os códigos deontológicos, privilegiando uma aprendizagem que combina osmose e fato consumado e uma rejeição sistemática da autorização de procedimentos. Além disso, preferem as credenciais



emitidas pelo departamento policial (no caso brasileiro, pelo Ministério do Trabalho) que funcionam como “um cartão de crédito social”.

Zelizer (2000) considera o discurso dos jornalistas sobre eventos-chave na história do jornalismo e na sua própria atuação como forma de compreensão do passado comum pelo qual os profissionais atribuem sentido à sua ação e se unem como grupo. Destaca, então, o discurso não só como construção do sentido dos acontecimentos e da prática jornalística, mas como forma de assimilação desta prática. Nesta perspectiva, os jornalistas se unem como comunidade interpretativa pelas interpretações coletivas de determinados acontecimentos-chave. “Os jornalistas unem-se criando estórias sobre o seu passado que regularmente e informalmente fazem circular entre si – estórias que possuem certas construções da realidade, certos tipos de narrativas e certas definições daquilo que é considerada prática adequada” (ibidem: 39).

Decorre daí, portanto que os jornalistas consolidam-se como comunidade interpretativa quando discutem o seu trabalho cotidiano, criando assim os padrões de comportamento que orientam o fazer jornalístico. Ao analisar a dupla dimensão temporal que caracteriza as interpretações narrativizadas operadas no/pelo jornalismo – o que chama de modo local e modo durativo de interpretação³ -, a autora aponta para o estabelecimento de parâmetros de ação que orientarão o fazer jornalístico, integrando atividades e profissionais na construção do acontecimento e, de resto, da própria realidade social.

Outro fator determinante na construção da noticiabilidade dos acontecimentos diz respeito ao repertório de conhecimentos de que os profissionais jornalistas lançam mão no desempenho de suas atividades. Como evidenciam Ericson, Baranek e Chan, citados por TRAQUINA (2001: 83-84), o desempenho competente do trabalho jornalístico implica a aquisição de três saberes: o *saber de reconhecimento*, relativo à capacidade do profissional de reconhecer quais são os acontecimentos que possuem valor-notícia; o *saber de procedimento*, que, relacionado aos conhecimentos que orientam o processo de elaboração da notícia em todas as suas fases e operações necessárias, implica não só a competência para identificação e apuração dos dados e

³ Segundo a autora, no modo local de interpretação os jornalistas discutem a relevância de determinado acontecimento a partir de um ponto de vista específico e particular, cuja autoridade deriva da presença nos acontecimentos, de acordo com a ideologia da autenticidade da testemunha ocular. Já no modo durativo: os jornalistas avaliam os acontecimentos ocorridos antes de sua incorporação ao discurso para estabelecerem um tipo de autoridade cultural que lhes permite compensar o fato de não estarem lá, além de gerar um *continuum* de trabalho jornalístico em relação ao qual podem se situar. Cf. Zelizer, 2000: 40-52.



fatos considerados relevantes - tanto social quanto jornalisticamente -, mas também o conhecimento das regras acerca das relações com as fontes; sobretudo aquelas que dizem respeito à institucionalização que marca essa relação; e o *saber de narração*, o qual consiste na capacidade de mobilizar a linguagem jornalística na construção de uma narrativa coerente e convencionalizada de tal modo que possibilite a imediata compreensão e tipificação do acontecimento por parte da audiência.

Vale ressaltar que tais saberes são construídos cotidianamente na própria atividade jornalística e têm como condição fundamental um processo constante de preparação e aprimoramento do profissional.

Interessante notar que a categoria defende uma idéia de profissão que se assenta única e exclusivamente na formação específica por meio de um curso de graduação. Muitas vezes, oblitera-se, nessa perspectiva, o fato de dever ser a formação profissional um processo contínuo que começa na graduação, mas que precisa considerar a existência de outros mecanismos apontados por Zelizer como a rede informal de contatos etc.

Por outro lado, o discurso do mercado, explicitado nos editoriais e em muitas colunas, defende que a experiência concreta do ambiente profissional, o aprendizado por “osmose” dela decorrente e uma formação de cunho marcadamente tecnicista, incorporada, por exemplo, na defesa dos treinamentos – a palavra não poderia ser mais significativa da concepção de profissão que a orienta!

O debate parece repetir a velha dicotomia entre teoria e prática que, para além do que parece ser uma mera coincidência, vem perpassando os próprios cursos de jornalismo, com uma teimosa e mal disfarçada insistência, nestes últimos anos. Que se construa, então, uma nova perspectiva epistemológica capaz de (re)constituir a natureza poética, no sentido grego da póiesis, para a *techné* jornalística brasileira.



Referências bibliográficas

- GADINI, S. L. **Jornalismo e acontecimento: a produção de Sentido no discurso da informação**. Dissertação de Mestrado. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1994.
- GENRO FILHO, A. **O segredo da Pirâmide - Para uma teoria marxista do jornalismo**. 2 ed. Porto Alegre: Ortiz, 1989.
- RÜDIGER, F. **Tendências do jornalismo**. 3ª ed. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2003.
- TRAQUINA, N. (org.). **Jornalismo: Questões, Teorias e “estórias”**. Lisboa: Veja, 1993.
- TRAQUINA, N., Cabrera, A., Ponte, C. e Santos, R. **O Jornalismo Português em Análise de Caso**. Lisboa: editorial Caminho, 2001.
- TUCHMAN, G. (1978). **Making News: A Study in the Construction of Reality**. Nova Iorque: The Free Press, 1978.
- ZELIZER, B.. ‘Os Jornalistas enquanto comunidade interpretativa’. In: **Revista de Comunicação e Linguagens: Jornalismo 2000**. Lisboa: Relógio D’Água editores, 2000, p. 33-61.

Documentos eletrônicos

- ALBUQUERQUE, A. e SILVA, M. A. R. e. Preparados, leais e disciplinados: os jornalistas comunistas e a adaptação do modelo de jornalismo americano no Brasil. **Revista e-compos**, Agosto de 2007. Disponível em <http://www.compos.org.br/seer/index.php/e-compos/article/viewFile/172/173>. Acessado em 01 de Jul 2009.
- BENTES, I. **Os Pré-Cogs estão chegando**. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/app/coluna.jsp?a=2&a2=5&i=4322>. Acessado em 30 de Jun 2009
- DIMENSTEIN, G. **Jornalista sem diploma não tem futuro**. Disponível em:
- DINES, A. **Quem contrataria Gilmar Mendes para dirigir um jornal?** Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=544JDB001>. Acessado em 08 de Jul 2009.
- DINES, A. **Os equívocos do debate**. Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=545JDB001>. Acessado em 08 de Jul 2009.
- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS (org.). **Formação Superior em Jornalismo: uma exigência que interessa à sociedade**. Disponível em <http://www.fenaj.org.br>. Acessado em 01 de Jul 2009.
- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. **Oito contra 80 mil. Oito contra 180 milhões**. Brasília: 18 de junho de 2009. Disponível em <http://www.fenaj.org.br>. Acessado em 19 de Jun de 2009.
- FOLHA S. PAULO. **Um jornalismo melhor**. [editorial]. Disponível em:
- FREITAS, J. **A liberdade das más razões A liberdade das más razões**. Disponível em:
- GENTILLI, V. **O jornalismo brasileiro na década de 70**. Texto apresentado no IX Encontro Anual da Associação Nacional dos Programas de Pós – Graduação em Comunicação (COMPÓS). Porto Alegre: PUC-RS, Jun de 2001. Disponível em <http://www.ufrgs.br/qtjornalismocompos/doc2001/gentilli2001.rtf>.
- SILVA, D. O. **Desregulamentação abre desafio de reorganização**. Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=545JDB005>. Acessado em 08 de Jul 2009.